

## CONTRATO N.º. 145/2017

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROOSEVELT BRAZ 58953272149 (RB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º 17.462.370/0001-43, situada na Rua 07, S/n.º, Qd. 7, Lt. 4, St. João Dias, Anicuns-GO, neste ato representado por seu responsável legal, ROOSEVELT BRAZ, portador do CPF: 589.532.721-49, CI n.º 3241463, 2ª via SSPGO, residente e domiciliado em Anicuns-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de Prestação de serviços prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria tributaria no âmbito municipal atendendo as necessidades do Município de Buriti de Goiás, nas seguintes áreas:

- 1) Cadastro e Tributos Mobiliários;
- 2) Cadastro de Tributos Imobiliários;
- 3) Lançamento de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
- 4) Fiscalização de Tributos Municipais junto com corpo técnico da prefeitura;
- 5) Estudo do CTM – Código Tributário Municipal;
- 6) Realização de Calendário Fiscal;
- 7) Lançamento e Calculo dos tributos Municipais;
- 8) Assessoria, Treinamento da equipe de trabalho;
- 9) Acompanhamento da Receita Municipal;
- 10) Interação com Departamento de Contabilidade;
- 11) Conciliação Bancária em Planilha Analítica;
- 12) Atendimento e Esclarecimento sobre legislação tributária ao público;
- 13) Elaboração de Decretos Tributários no âmbito municipal;
- 14) Alimentação do Sistema Tributário;
- 15) Acompanhamento do Arquivo Retorno via Bradesco;
- 16) Apresentar proposta ao executivo pertinente a legislação tributária Municipal;
- 17) Instrução sobre a Legislação do MEI – Micro Empreendedor Individual;
- 18 Acompanhamento dos CAE,s – Cadastro da Atividade Econômica Municipal;
- 19) Elaboração de Ofícios pertinente ao setor de Arrecadação;
- 20) Cálculo dos Impostos Municipais – IPTU/ITU/ISSQN/TFL/TLS.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO FUNDAMENTO** – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 012/2017, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº 0303.04.123.0010.2011-339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as duvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 30 de maio de 2017.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

**ROOSEVELT BRAZ 58953272149**  
CNPJ N° 17.462.370/0001-43  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Carta Convite nº 012/2017
<b>Nº do contrato:</b>	145/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	Município de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	ROOSEVELT BRAZ 58953272149 (RB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 17.462.370/0001-43, situada na Rua 07, S/nº, Qd. 7, Lt. 4, St. João Dias, Anicuns-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria tributaria no âmbito municipal atendendo as necessidades do Município de Buriti de Goiás.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº.</b>	Em parcelas mensais, até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços
<b>Dotação:</b>	0303.04.123.0010.2011-339039.
<b>Data da assinatura:</b>	30/05/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração